



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 47/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º 413

Entrada em 15 / 02 / 22

Itamogi/MG, 15 de fevereiro de 2022

Encarregado

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 9, de 15 de fevereiro de 2022 que: *"Dispõe sobre inclusão no perímetro urbano do Município de Itamogi de área que especifica e dá outras providências"*.

Trata-se importante projeto de lei que visa atender o interesse público desta Municipalidade.

E isso porque, a grande demanda por moradias associada aos empreendimentos que poderão surgir, mostra ser de rigor a ampliação da área urbana municipal, razão pela qual se mostra imprescindível a sua expansão, com a transformação de área rural para área urbana.

A respeito, a área que trata o presente projeto fora adquirida por este Município, por força de escritura pública de dação em pagamento, de modo que se busca a adoção das medidas cabíveis para a construção das casas populares.

Vale dizer que a área que trata o art. 1º do projeto em questão não possui destinação agropecuária, o que reforça a necessidade de descaracterizá-la para perímetro urbano.

Dessa forma, para possibilitar a análise de futuros empreendimentos urbanos, bem como a construção de unidades habitacionais em nossa cidade, necessitamos das alterações já mencionadas.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Até mesmo porque, como é de conhecimento, esta Administração busca incessantemente meios para construir unidades habitacionais em favor da população itamogiense, sendo de extrema relevância a aprovação do presente projeto.

Era o que cabia, por ora, mencionar.

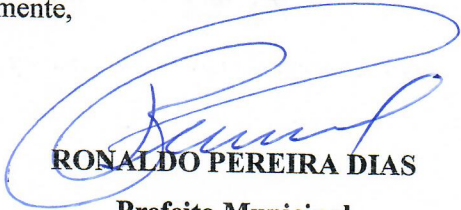
Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o regime de urgência em sua apreciação.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

MARCOS BENEDITO DOS SANTOS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

2022.

PROJETO DE LEI N.º 9 DE 15 DE FEVEREIRO DE

“Dispõe sobre inclusão no perímetro urbano do Município de Itamogi de área que especifica e dá outras providências”.

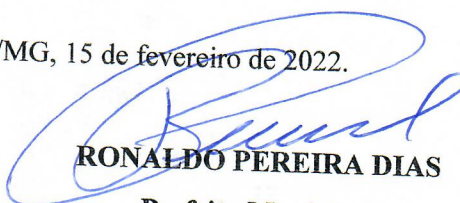
RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei.

Artigo 1º. Fica incluído no perímetro urbano da cidade de Itamogi/MG, aprovado pela Lei Municipal nº 840/2006, de 15 de setembro de 2006, bem como pela Lei Municipal n.º 1211, de 07 de maio de 2020, a área de 03ha.37a.55c., de terras de cerrado e campo, pertencente ao Município de Itamogi por força de escritura pública da dação em pagamento, integrante da área maior de 130ha.66a.85c, conforme matrícula n.º 2.478, registrada no Cartório de Registro de imóveis de Itamogi, diante de sua ausência de destinação agropecuária e perda da capacidade produtiva e característica agrícola.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itamogi/MG, 15 de fevereiro de 2022.


RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal